GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Defensoria Pública-Geral

Ofício Nº 304/2022 - DPDF/DPG

Brasília-DF, 29 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF

Assunto: Apresentação de Projeto de Lei de Reestruturação dos cargos comissionados da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa colenda Casa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal de cargos comissionados da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

Defensoria Pública do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X**, **Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 29/06/2022, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **89850023** código CRC= **F1209047**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Indústrial Guará - CEP 71200-219 - DF
3550-6124
Site: - www.defensoria.df.gov.br

BSB 2022 CAPITAL IBERO-AMERICANA DAS CULTURAS

Projeto de Lei n. /2022

(Autoria do Projeto: Defensoria Pública)

Trata da reestruturação dos cargos comissionados no Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam extintos e criados os cargos comissionados no Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, e à disponibilidade orçamentário-financeira da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PL Nº /2022 – DPDF/DPG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no art. 114, § 4º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, que objetiva a reestruturação dos cargos comissionados no Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal.

1. DA INICIATIVA DE LEI SEGUNDO A LEI ORGÂNICA DO DF

A Defensoria Pública do Distrito Federal foi criada pela Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 30 de novembro de 2012, em substituição ao Centro de Assistência Judiciária do DF, tendo ainda no artigo 114 do referido diploma suas normas gerais.

Aplicam-se à Defensoria Pública do Distrito Federal as normas gerais para as defensorias dos estados, nos moldes da Lei Complementar Federal nº 80/94.

Também rege a Defensoria Pública do Distrito Federal, no que couber, a Lei Complementar Distrital nº 828/2010.

Por disposição da Emenda Constitucional nº 80/2014, aplica-se à Defensoria Pública do Distrito Federal, no que couber, os artigos 93 e 96, inciso II, da Constituição Federal.

A estrutura da Defensoria Pública está prevista no Decreto nº 33.288 de 27 de outubro de 2011, então aplicável ao Centro de Assistência Judiciária.

Em decorrência do comando constitucional, foi editada a Emenda à Lei Orgânica do DF nº 86/2015, que assim determinou:

> "Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe:
>
> I – a qualquer membro ou comissão da Câmara Legislativa;
>
> II – ao Governador;
>
> II – aos cidadãos;
>
> IV – ao Tribunal de Contas, nas matérias do art. 84, IV, e do art. 86;
>
> V – À Defensoria Pública, nas matérias do art. 114, § 4º."

O referido artigo 114 da Lei Orgânica do DF passou a ter a seguinte redação:

> "Art. 114. A Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe fundamentalmente, como expressão e instrumento do regime democrático, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa judicial e extrajudicial, em todos os graus, dos direitos individuais e coletivos de forma integral e gratuita aos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.
>
> § 1º À Defensoria Pública do Distrito Federal é assegurada, nos termos do art. 134, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 69, de 29 de março de 2012, autonomia funcional e administrativa, cabendo-lhe elaborar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, sua proposta orçamentária e encaminhá-la ao Poder Executivo para consolidação da proposta de lei de orçamento anual e submissão ao Poder Legislativo.

§ 2º O Defensor Público-Geral do Distrito Federal só pode ser destituído, nos termos da lei, por iniciativa do Governador e prévia deliberação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 3º São princípios institucionais da Defensoria Pública a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional, aplicando-se também, no que couber, o disposto nos arts. 93 e 96, II, da Constituição Federal.

§ 4º Compete privativamente à Defensoria Pública a iniciativa das leis sobre:

I – sua organização e funcionamento;

II – criação, transformação ou extinção dos seus cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos ou subsídios;

III – o estatuto dos defensores públicos do Distrito Federal

Percebe-se, portanto, que o presente projeto de lei encontra guarida na iniciativa de lei da Defensoria Pública do Distrito Federal.

2. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O Anexo IV da Lei nº de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei nº 6.934 de 5 de agosto de 2021) - 36733094, que se refere às despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos, previu a nomeação de 60 Analistas de Apoio à Assistência Judiciária para comporem a estrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal. Amparada nessa previsão e, de forma a garantir o respaldo orçamentário para as nomeações, a Lei Orçamentária Anual para 2022 (Lei nº 7,061, de 07 de janeiro de 2022) incluiu o valor de R$ 5.899.231,00 na programação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal. Diante da impossibilidade de homologação do concurso público a tempo de cumprir os requisitos legais exigidos em um exercício financeiro onde ocorre pleito eleitoral e visando atender as necessidades institucionais de quantitativo de força de trabalho, entende-se que a autorização concedida para ampliação de despesa pela LDO 2022, bem como seu devido respaldo orçamentário já consignado na LOA 2022 permitem a criação de Cargos de Natureza especial para fortalecer a estrutura do órgão e atender a contento as necessidades institucionais, garantindo e ampliando a capacidade de atendimento à população vulnerável do Distrito Federal.

Dessa forma, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. De forma complementar, o ordenador de despesas da Defensoria Pública do Distrito Federal, apresenta o compromisso de considerar o impacto nas propostas orçamentárias dos exercícios financeiros subsequentes, nos termos do artigo 16 da LRF.

3. DA NECESSIDADE DO PRESENTE PROJETO DE LEI

A Defensoria Pública do Distrito Federal foi criada em 2012 e observou toda estrutura

administrativa do extinto CEAJUR – Centro de Assistência Judiciária do DF, inclusive em relação aos cargos e funções de confiança. Em consequência, a autonomia trouxe para a Defensoria Pública novos desafios, inclusive quanto às competências administrativas, relativas às atividades-meio. Patrimônio, finanças, gestão de pessoas, contratos, entre outros. Assim, tais atribuições, devem agora ser tratadas dentro da própria instituição, que deve, inclusive, elaborar a prestação de contas diretamente ao Tribunal de Contas do DF e à Câmara Legislativa, o que exigiu a expansão dos quadros de pessoal da Defensoria Pública.

Devido à importância institucional adquirida pela Defensoria Pública ao longo dos anos, especialmente após a transformação do antigo CEAJUR em DPDF, sua estrutura administrativa foi sendo ampliada de forma a fazer frente às crescentes demandas pontuais oriundas dos usuários dos serviços bem como a ampliação da capilaridade do Pode Judiciário local.

A título de exemplo, em 19 de dezembro de 2001 (Decreto 22.490/2001) a estrutura do então CEAJUR era composta de um Diretor-Geral, um Subdiretor-Geral, um Corregedor-Geral e treze núcleos de assistência jurídica. Atualmente são 34 núcleos de assistência jurídica, além da Escola de Assistência Judiciária. Além disso, a estrutura da Defensoria Pública-Geral, antiga Direção-Geral, foi acrescida de mais um Subdfensor (antes Subdiretor), um Chefe de Gabinete, um Assessor Especial e um Assessor Jurídico, sendo certo que tal reestrutura ainda não reflete a necessidade de uma instituição de tamanha envergadura no sistema de justiça do Distrito Federal.

Nesse contexto, a criação de novas funções comissionadas permitirá a criação de unidades internas, com competências e atribuições específicas para o desempenho das novas atividades que surgirão no enfrentamento dos trabalhos diários, mormente na sede administrativa, mas também nos vários núcleos de atendimento. Logo, fica evidente que os cargos apresentados no presente projeto, serão criados no padrão CNE-4 com o fim de facilitar o processo legislativo e orçamentário, mas podem sofrer fracionamento ou fusão em cargos comissionados de diferentes padrões, nos termos da autonomia conferida à Defensoria Pública, para atingir o fim proposto.

No que tange especificamente à atividade-fim, a Defensoria Pública do Distrito Federal inaugurou, no ano 2021, sua Central de Relacionamento com o Cidadão - CRC, por meio da qual presta atendimento jurídico, utilizando-se de uma central telefônica aparelhada por um banco de dados com as informações sobre o funcionamento de cada um dos órgãos da DPDF, Carta de Serviços da instituição, bem como informações mais frequentes, além de agendamentos e central de dúvidas, o que aproximou a instituição, ainda mais, das pessoas mais carentes do Distrito Federal. Ocorre que tal estrutura demanda aporte no quadro de pessoal, de forma que uma parte dos cargos em questão será necessária para a contratação de servidores em cargos de chefia e assessoramento para fins de promover o bom funcionamento da Central.

É certo, aliás, que a CRC traz enormes benefícios para a população carente do Distrito Federal, a qual conta com uma linha telefônica de acesso direto à Defensoria Pública do DF, não havendo, a depender da situação, necessidade de deslocamento dos assistidos até os núcleos, facilitando, assim, a vida das pessoas mais pobres do Distrito Federal. Apenas para demonstrar a capacidade de tal instrumento, entre 19/07/2021 e 18/12/2021, foram realizados pela CRC:

- 53.659 atendimentos jurídicos,

- mais de 10.000 atendimentos por mês,
- mais de 530 pessoas atendidas por dia útil.

Além disso, impende o fortalecimento de todos os núcleos de assistência jurídica da DPDF, com a profissionalização da gestão dessas unidades e criação de unidades próprias. Necessário ressaltar que a Defensoria Pública do Distrito Federal se utiliza de forma precária de espaços improvisados no interior dos fóruns do Distrito Federal. Essa situação acaba gerando diversos constrangimentos, pois antes do assistido ter contato com um Defensor Público acaba tendo contato com forças de segurança do Poder Judiciário. Em diversas situações são até mesmo presos quando em busca de aconselhamento jurídico. Tudo porque a Defensoria Pública está estabelecida a mercê da benevolência do Poder Judiciário local, quando o assunto é estrutura física. Toda a mencionada evolução depende da expansão de pessoal.

A despeito da evolução e incremento dos membros na Carreira de Defensor Público do Distrito Federal (passando de 200 cargos em 2001 para 260 em 2022), a criação da Carreira de Assistência Judiciária do Distrito Federal, bem como a incorporação de vários servidores cedidos ou transferidos para a DPDF ao longo dos anos, a estrutura da Corregedoria-Geral não recebeu o incremento necessário para o desempenho das funções de fiscalização e correição permanentes. No que diz respeito ao quadro de servidores lotados na Corregedoria-Geral, este órgão conta atualmente com um Defensor Público, na pessoa do Corregedor-Geral, um servidor comissionado, na pessoa do Chefe da Secretaria-Geral, e quatro servidores efetivos, sendo uma Analista de Apoio às Atividades Jurídicas, dois Gestores de Políticas Públicas (Carreira PPGG) e uma servidora oriunda da Secretaria de Estado de Educação, cedida até o mês de dezembro/2022.

Resta clara a necessidade de estruturação da Corregedoria-Geral de acordo com a demanda atualmente presente na própria instituição, o que é também corroborado pelo Enunciado nº 10/2017, do Conselho Nacional de Corregedores e Corregedoras-Gerais, que recomenda à Defensorias Públicas do Brasil a adoção de uma estrutura mínima para as corregedorias, vejamos:

> "Para a garantia da impessoalidade, eficiência e autonomia das Corregedorias-Gerais das Defensorias Públicas, faz-se necessário uma estruturação mínima permanente composta de: um Subcorregedor, 1 Defensor Público Auxiliar na proporção de 1 para cada 100 membros da carreira garantindo-se o mínimo de 2, uma assessoria jurídica composta na proporção de 1 servidor para cada 100 membros da carreira garantindo-se o mínimo de 2, um setor de estatística composto por 1 servidor, uma assessoria de gabinete composta por 1 servidor, um setor administrativo com um servidor para cada 100 membros da carreira garantindo-se o mínimo de 1, um secretário, e um carro com motorista"."
>
> (Aprovado na XXVII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNCG – Belo Horizonte-MG – 02 de agosto de 2017)

Cabe ainda elucidar que diversos servidores cedidos à Defensoria Pública do Distrito Federal serão devolvidos ao longo dos próximos meses, pois suas respectivas autorizações de cessão estão prestes a expirar. Logo, fica evidente a ausência de autonomia, em contrário senso ao que as normas constitucionais impõem.

Demais disso, não se poderia deixar de destacar que a Emenda Constitucional nº 80/2014 – conhecida como “PEC das Comarcas” ou “PEC das Defensorias” – inseriu norma impositiva no artigo 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para que a Defensoria Pública, no prazo de 08 (oito) anos, seja regularmente aparelhada de forma proporcional à efetiva demanda. A Defensoria Pública do Distrito Federal, está prestes a cumprir tal disposição, pois, se faz presente em mais de 94% das unidades jurisdicionais do Distrito Federal e realizou, nos primeiros 4 meses do ano de 2022, mais de 600 mil atendimentos jurídicos.

Apesar da elevadíssima demanda pelos serviços da Defensoria Pública e da forte presença da instituição nas Regiões Administrativas do DF, a quantidade de membros (260) e servidores (600) ainda é insuficiente e inferior à quantidade presente em instituições congêneres, como o Tribunal de Justiça (382 membros e cerca de 7.240 servidores) e o Ministério Público do DF (382 membros e 2.102 servidores).

Em que pese a discrepância com as instituições que ombreiam a atividade judicial, ao longo do último ano, a DPDF realizou:

- 25.351 novas ações judiciais individuais, um aumento de 9% em relação a 2020.
- 2.028 audiências extrajudiciais para tentar acordos, 42% a mais do que em 2020.
- mais de 600 mil atendimentos: 549.788 atendimentos virtuais (por telefone, aplicativo de mensagens ou teleconferência) e 52.550 atendimentos presenciais, um aumento de 13% em relação a 2020.
- 681.602 manifestações em processos judiciais, 26% a mais do que em 2020. Mais de 2.700 manifestações processuais por dia útil.
- 44.224 audiências judiciais e 393 plenários do tribunal do júri, 57% a mais do que em 2020.

Rememore-se que aproximadamente 77% dos moradores do Distrito Federal (cerca de 2.304.850 pessoas) são potenciais usuários dos serviços da Defensoria. Logo, é um dos poucos órgãos públicos a estar presente em quase todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal. No entanto, conta com um orçamento de R$ 249.466.187,00, menos de um terço daquele disponibilizado ao Ministério Público (R$ 901.390.701,00) e inferior a 10% ao orçamento do Tribunal de Justiça (R$ 2.943.428.910,00). Ainda que comparado com diversas Secretarias de Estado da Estrutura do Distrito Federal a Defensoria Pública do Distrito Federal é um dos órgãos que hoje tem um quadro diminuto em comparação à quantidade de atendimento e benefícios diretos que traz para a população mais carente do Distrito Federal, sendo uma metagarantia.

Todo o exposto aqui serve como exemplo das dificuldades estruturais enfrentadas no que diz respeito aos cargos em comissão disponíveis na estrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal. Acrescente-se que essas dificuldades são fluídas e podem ser alteradas até que todo o saldo de cargos deste projeto sejam efetivamente empossados. Assim, fica evidente a necessidade das nomeações de acordo com as necessidades do momento do ato administrativo, conferindo vigência ao princípio do dinamismo da administração pública, bem como de eventuais fusões ou fracionamentos dos cargos aqui propostos.

Assim, por todo o exposto, faz-se necessária a tramitação em regime de urgência do presente projeto de lei e aprovação, nos termos legais e regimentais.

São essas as razões que justificam o encaminhamento deste projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

(Assinado eletronicamente)

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

Defensoria Pública do Distrito Federal

ANEXO I - PL Nº /2022 – DPDF/DPG

Extingue os seguintes cargos:

UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – **DEFENSORIA PUBLICA-GERAL** – Defensor Público – Geral, CNP-03, 01 (código SIGRH 04000701); Subdefensor Público-Geral, CNE-04, 02 (código SIGRH 04000702, 04000703); Assessor, DFA-16, 02 (código SIGRH 04000704, 04001193); Chefe de Gabinete, CNE-04, 01 (código SIGRH 04000977); Assessor Técnico, DFA-09, 01 (código SIGRH 04001011); Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGRH 04000706) - **COORDENACAO DE ATENDIMENTO ITINERANTE – Coordenador,** CNE-06, 01 (código SIGRH 04000707); Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGRH 04001014) - **SUBSECRETARIA DE ATIVIDADE PSICOSSOCIAL – Subsecretário,** CNE-05, 01, (código SIGRH 04000708); Assessor Técnico, DFA-07, 01, (código SIGRH 04000711); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 01, (código SIGRH 04001077) - **GERÊNCIA DE ATIVIDADE PSICOSSOCIAL – Gerente,** DFG-14, 01, (código SIGRH 04000713); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000714); Assessor Técnico, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000715); Assessor, DFA-11, 01, (código SIGRH 04000716) - **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe,** CNE-07, 01, (código SIGRH 04000717); Assessor, DFA-14, 01, (código SIGRH 04000719); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000948); Assessor Técnico de Atendimento Judicário, DFA-07, 01 (código SIGRH 04001078) - **ASSESSORIA DE CERIMONIAL** – Chefe, DFG-14, 01 (código SIGRH 04001076) - **COORDENACAO DE PLANEJAMENTO** – Coordenador, CNE-07, 01, (código SIGRH 04000722) - **COORDENACAO DE PROJETOS ESTRATEGICOS** – Coordenador, CNE-07, 01, (código SIGRH 04000723) – **CORREGEDORIA – Corregedor -** CNE-04, 01, (código SIGRH 04000724) - **ASSESSORIA DE CORREIÇÃO** – Chefe, DFG-10, 01, (código SIGRH 04001199) - **SECRETARIA GERAL** – DFG-14, 01, (código SIGRH 04000725) – **OUVIDORIA - Ouvidor,** CNE-06, 01, (código SIGRH 04000726) - **ESCOLA DE ASSISTENCIA JURIDICA – Diretor,** CNE-04, 01, (código SIGRH 04000727); Assessor, DFA-16, 01, (código SIGRH 04000728); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 03, (código SIGRH 04001079, 04001080, 04001196) - **ASSESSORIA ESPECIAL, Coordenador,** CNE-04, 01, (código SIGRH 04000731); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 01, (código SIGRH 04001081) - **ASSESSORIA JURIDICA – Assessor Jurídico,** CNE-04, 01, (código SIGRH 04000733); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000734) - GERÊNCIA DA SECAO DE DOCUMENTACAO E MOVIMENTACAO PROCESSUAL – Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04000735) - **NAJ DE BRASILIA,** Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001047); Assessor Técnico, DFA-10, 01, (código SIGRH 04000737); Assessor Técnico, DFA-07, 02, (código SIGRH 04000738, 04000739) - **NAJ DE BRAZLANDIA -** Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001048); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 04, (código SIGRH 04001082, 04001083, 04001084, 04001085) - **NAJ DE CEILANDIA** – Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001049); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 06, (código SIGRH

04001086, 04001087, 04001088, 04001089, 04001090, 04001091) - **NAJ DO GAMA** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001050); Assessor Técnico, DFA-10, 01, (código SIGRH 04000753); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000754); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 01, (código SIGRH 04001092) - **NAJ DO GUARA** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001051); Assessor Técnico, DFA-10, 02, (código SIGRH 04000758, 04001022); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 01, (código SIGRH 04001093) - **NAJ DO PARANOA E DO ITAPOA** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001052); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-08, 01, (código SIGRH 04000761); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 07, (código SIGRH 04000946, 04001094, 04001095, 04001096, 04001097, 04001098, 04001099) - **NAJ DO NÚCLEO BANDEIRANTE** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001053); Assessor, DFA-10, 01, (código SIGRH 04000768); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 02, (código SIGRH 04001100, 04001101) - **NAJ DE PLANALTINA** Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001054); Assessor Técnico, DFA-10, 01, (código SIGRH 04000772); Assessor Técnico, DFA-08, 02, (código SIGRH 04000773, 04000774); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-08, 01, (código SIGRH 04000780); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 05, (código SIGRH 04001102, 04001103, 04001104, 04001105, 04001106) - **NAJ DE SAMAMBAIA** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001055); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000784); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 02, (código SIGRH 04001107, 04001108); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-09, 02, (código SIGRH 04000785, 04000786); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000783) - **NAJ DE SANTA MARIA** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001056); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 02, (código SIGRH 04001109, 04001110)- SECAO DE DOCUMENTACAO E MOVIMENTACAO PROCESSUAL – Chefe, DFG-10, 01, (código SIGRH 04000792) - **NAJ DE SÃO SEBASTIÃO** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001057); Assessor, DFA-11, 02, (código SIGRH 04000795, 04001023); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 03, (código SIGRH 04001111, 04001112, 04001113) - **NAJ DE SOBRADINHO -** Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001058); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000800); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 03, (código SIGRH 04001114, 04001115, 04001116) - **NAJ DE TAGUATINGA** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001059); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000805); Assessor Técnico, DFA-10, 01, (código SIGRH 04000806); Assessor, DFA-10, 01, (código SIGRH 04000807); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 03, (código SIGRH 04001117, 04001118, 04001119) - **NAJ DO RECANTO DAS EMAS -** Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001060); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000812); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 02, (código SIGRH 04000813, 04001120) - **NAJ DO RIACHO FUNDO** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001061); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 04, (código SIGRH 04001121, 04001122, 04001123, 04001124) - **NAJ DE AGUAS CLARAS E VICENTE PIRES** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001062); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 01, (código SIGRH 04001125) - **NAJ DE ATENDIMENTOS INICIAIS DE BRASILIA** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001063); Assessor, DFA-12, 02, (código SIGRH 04000823, 04001192); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-08, 04, (código SIGRH 04000994, 04001002, 04001198, 04001201); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 05, (código SIGRH 04000996, 04000997, 04001128, 04001191, 04001195) - **NAJ DE PROMOCAO E DEFESA DAS MULHERES** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001064); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000831); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 02, (código SIGRH 04001130, 04001131) - **SECAO DE DOCUMENTACAO E MOVIMENTACAO PROCESSUAL** - Chefe, DFG-12, 01, (código SIGRH 04000835) - **NAJ DE DEFESA DO CONSUMIDOR** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001065); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-09, 01, (código SIGRH 04000987); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-10, 01, (código SIGRH 04000988); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 01, (código SIGRH 04001132) - **NAJ DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS** - Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001066); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 01, (código SIGRH 04001133) - **NAJ DE EXECUCOES PENAIS** Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001067); Assessor, DFA-12, 01,

(código SIGRH 04000842); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 03, (código SIGRH 04001134, 04001135, 04001136) - **NAJ DO FORUM JULIO MIRABETE** – Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001068); Assessor Técnico, DFA-10, 01, (código SIGRH 04000847); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 03, (código SIGRH 04001137, 04001138, 04001139) - **NAJ DA INFANCIA E JUVENTUDE** – Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001069); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 04, (código SIGRH 04001140, 04001141, 04001142, 04001143); Assessor Técnico, DFA-07, 02, (código SIGRH 04000852, 04000853) **- NAJ DE PLANTÃO, DAS AUD CUST E TUT COLET DOS PRESOS PROVISÓRIOS** – Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001070); Assessor Técnico, DFA-10, 01, (código SIGRH 04000859); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 02, (código SIGRH 04001144, 04001145) - **NAJ DE DEFESA DA SAÚDE** – Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001185); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 04, (código SIGRH 04001146, 04001188, 04001190, 04001200); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-08, 03, (código SIGRH 04000999, 04001029, 04001030) - **NAJ DO SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS SUPERIOR -** Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001071); Assessor Técnico, DFA-07, 04, (código SIGRH 04000870, 04000871, 04000872, 04000873); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 03, (código SIGRH 04000944, 04001147, 04001148) - **NAJ DE FAZENDA PÚBLICA** – Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001072); Assessor, DFA-10, 01, (código SIGRH 04000878); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000985); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 01, (código SIGRH 04001149) - **NAJ DAS FAMÍLIAS DE BRASÍLIA** – Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001073); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 04, (código SIGRH 04001150, 04001151, 04001152, 04001153) - **NUCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS** – Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001074); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 04, (código SIGRH 04000887, 04001154, 04001155, 04001156) – **NAJ DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM OS CIDADAOS –** Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001075); Chefe Administrativo, DFG-10, 01, (código SIGRH 04001005); Assessor Técnico, DFA-07, 02, (código SIGRH 04001006, 04001007) - **NAJ ESPECIAIS CIVEIS, CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SOB** – Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001186); Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, DFA-07, 01, (código SIGRH 04001202) - **NAJ DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA E DA TUTELA COLETIVA DOS PRE PROVISÓRIOS** – Coordenador, DFG-13, 01, (código SIGRH 04001187) - **DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO** – Diretor, CNE-04, 01, (código SIGRH 04000890); Assessor, DFA-14, 01, (código SIGRH 04000891) - **SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** – Subsecretário, CNE-02, 01, (código SIGRH 04000892) - **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA-GERAL** – Chefe, CNE-07, 01, (código SIGRH 04001018); Assessor Técnico, DFA-14, 01, (código SIGRH 04001019); Assessor Técnico, DFA-12, 01, (código SIGRH 04001163) - **DIRETORIA DE LICITAÇÃO** – Diretor, CNE-07, 01, (código SIGRH (código SIGRH 04000914) – **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO** – Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04001031) - **DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL** – Diretor, CNE-07, 01, (código SIGRH 04000916) - **GERÊNCIA DE SERVICOS GERAIS** – Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04000917); **NÚCLEO DE TRANSPORTE –** Chefe, DFG-12, 01, (código SIGRH 04000918) - **NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL** – Chefe, DFG-12, 01, (código SIGRH 04000919) - **DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** – Chefe, DFG-10, 01, (código SIGRH 04000920) – **DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO,** Chefe, DFG-10, 01, (código SIGRH 04000921) - **NÚCLEO DE APOIO AO INTINERANTE** – Chefe, DFG-12, 01, (código SIGRH 04001158) - **GERÊNCIA DE COMPRAS E MATERIAL** – Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04000924); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04001159) - **DEPARTAMENTO DE ANALISE DE RISCOS E PLANEJAMEN –** Chefe, DFG-11, 01, (código SIGRH 04000926) - **DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE PREÇO** – Chefe, DFG-10, 01, (código SIGRH 04000927); Assessor, DFA-09, 01, (código SIGRH 04000928) - **GERENCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA** – Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04000929) - **DEPARTAMENTO DE PROJETOS –** Chefe, DFG-10, 01, (código SIGRH 04001160) - **GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL –** Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04001161) - **NÚCLEO DE PATRIMÔNIO** – Chefe, DFG-12, 01, (código SIGRH 04001162) - **COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO** – Coordenador, CNE-05, 01, (código SIGRH 04000931); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000932) - **DIRETORIA DE ESTRATEGIA, GOVERNANÇA E PROJETOS** – Diretor, CNE-07, 01,

(código SIGRH 04000933) - **DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS** Chefe**,** DFG-12, 01, (código SIGRH 04000934) - **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE DADOS,** Chefe, DFG-10, 01, (código SIGRH 04000935); Assessor, DFA-08, 01, (código SIGRH 04001017) - **GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO – Gerente,** DFG-14, 01, (código SIGRH 04000937); Assessor, DFA-12, 01, (código SIGRH 04000938) - **DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – Diretor,** CNE-07, 01, (código SIGRH 04000939); Assessor Técnico, DFA-10, 01, (código SIGRH 04000940) - **COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS** – Coordenador, CNE-06, 01, (código SIGRH 04001164); Assessor Técnico, DFA-10, 01, (código SIGRH 04001165); Assessor, DFA-14, 01, (código SIGRH 04001194) - **DIRETORIA DE PAGAMENTO** – Diretor, CNE-07, 01, (código SIGRH 04001166); Assessor, DFA-13, 01, (código SIGRH 04001167) - **GERÊNCIA DE CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO** – Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04001168) - **DEPARTAMENTO DE CONSIGNAÇÃO** – Chefe, DFG-10, 01, (código SIGRH 04001169) - **DIRETORIA DE CADASTRO** – Diretor, CNE-07, 01, (código SIGRH 04001170); Assessor, DFA-13, 01, (código SIGRH 04001171) – **GERÊNCIA DE APOSENTADORIAS** - Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04001172) - **GERÊNCIA DE ESTÁGIO** – Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04001173) – Assessor Técnico, DFA-10, 01, (código SIGRH 04001174); Núcleo de Estágio Remunerado – Chefe, DFG-12, 01 (código SIGRH 04001175) - **COORDENAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA** – Coordenador, CNE-06, 01, (código SIGRH 04001176) - **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** – Diretor, CNE-07, 01, (código SIGRH 04001177) - **GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA** – Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04001178) - **DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA** – Chefe, DFG-11, 01, (código SIGRH 04001179) - **GERÊNCIA FINANCEIRA –** Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04001180) - **GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04001181) - **DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** Chefe, DFG-11, 01, (código SIGRH 04001182) - **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS PRESTAÇÃO DE CONTAS –** Gerente, DFG-14, 01, (código SIGRH 04001183).

Cria os seguintes cargos:

UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL** – Defensor Público-Geral, CNP-03, 01; Assessor Especial de Gabinete, CNE-05, 01; Subdefensor Público-Geral, CNE-02, 02; Assessor de Gabinete, CNE-07, 02; Chefe de Gabinete, CNE-02, 01; Assessor, DFA-16, 02; Assessor Técnico, DFA-12, 02; **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** – Assessor de Relações Institucionais, CNE-02, 01; **ASSESSORIA JURÍDICA** – Assessor Jurídico, CNE-02, 01; Assessor, DFA-16, 04; **ASSESSORIA ESPECIAL** – Assessor Especial, CNE-02, 01; Assessor, DFA-16, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 09; **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHOR SUPERIOR** – Diretor, CNE-07, 01; **CORREGEDORIA** – Corregedor, CNE-02, 01; Subcorregedor, CNE-04, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; GERÊNCIA GERAL, Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE SECRETARIA – Chefe, DFG-12, 01; NÚCLEO DE INSPEÇÃO – Chefe, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ESTATÍSTICA – Chefe, DFG-12, 01; NÚCLEO DE CORREIÇÃO – Chefe, DFG-12, 01; **DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO** – Diretor, CNE-02, 01; DIRETORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; **OUVIDORIA** – Ouvidor, CNE-04, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; GERÊNCIA DE ATENDIMENTO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; **ESCOLA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA** – Diretor, CNE-02, 01; Assessor Especial, DFA-16, 02; GERÊNCIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS, CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIA – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; GERÊNCIA DE INTERAÇÃO ACADÊMICA, PESQUISA, EXTENSÃO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02;

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – Chefe, CNE-04, 01; COORDENAÇÃO DE CONTEÚDO - Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE REDAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE CONTEÚDO – Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; COORDENAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS - Coordenador, CNE-06, 01; GERÊNCIA DE DESIGN GRÁFICO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor

Técnico, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE AUDIOVISUAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; **ASSESSORIA DE CERIMONIAL** – Chefe, CNE-04, 01; GERÊNCIA DE EVENTOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; **SUBSECRETARIA DE ATIVIDADE PSICOSSOCIAL** – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 03; DIRETORIA DE PROJETOS – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE PROJETOS SOCIAIS – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE ATIVIDADE PSICOSSOCIAL – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE PSICOLOGIA – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ATENDIMENTO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE MEDIAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 05; DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Diretor, CNE-7, 01; GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - Gerente, DFG-14, 01; **SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** – Subsecretário, CNE-02, 01, Assessor Técnico, DFA-12, 02; UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Chefe, CNE-05, 01; DIRETORIA DE SISTEMAS ESTRUTURANTES - Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE PORTAIS INSTITUCIONAIS - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE SUSTENTAÇÃO E TESTES - Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE BANCO DE DADOS - Diretor, CNE-07, 01; DIRETORIA DE NORMAS E GOVERNANÇA - Diretor, CNE-07, 01; DIRETORIA DE PROJETOS E PDTIC - Diretor, CNE-07, 01; DIRETORIA DE OPERAÇÃO E SUPORTE - Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE SERVICE DESK - Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01;

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Subsecretário, CNE-02, 01; Assessor Especial, CNE-07, 05; UNIDADE ADMINISTRATIVA-GERAL – Chefe, CNE-05, 01; GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE PROCESSOS - Gerente, DFG-14, 01; **UNIDADE DE LOGÍSTICA** – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES – Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE TRANSPORTE – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DO ITINERANTE – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DO PROTOCOLO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO – Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE PATRIMÔNIO – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE ARQUIVO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – Gerente, DFG-14, 01; **UNIDADE DE ORÇAMENTO** – Chefe, CNE-05, 01; DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Diretor, CNE-07, 01; DIRETORIA DE CONTABILIDADE – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE CONFORMIDADE CONTÁBIL – Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE ANÁLISE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO E ANÁLISE – Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE EMPENHO – Chefe, DFG-12, 01; DIRETORIA FINANCEIRA – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E PAGAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE CONTRATOS – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS – Gerente, DFG-14, 01; **UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS** – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; DIRETORIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE CADASTRO – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE REGISTROS FUNCIONAIS – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ATENDIMENTO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL – Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE PAGAMENTO – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE CONFORMIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS – Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; DIRETORIA DE ESTÁGIO – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE ESTÁGIO REMUNERADO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE VOLUNTARIADO – Gerente, DFG-14, 01; **UNIDADE DE LICITAÇÃO** – Chefe, CNE-05, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; DIRETORIA DE LICITAÇÃO – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE LICITAÇÃO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Gerente, DFG-14, 01; NÚCLEO DE ELABORAÇÃO DE EDITAL – Chefe, DFG-12, 01; NÚCLEO DE ARP –

Chefe, DFG-12, 01; NÚCLEO DE CADASTRO DE FORNECEDORES – Chefe, DFG-12, 01; DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS – Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – Gerente, DFG-14, 01; **UNIDADE DE PLANEJAMENTO** – Chefe, CNE-05, 01; DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – Diretor, CNE-07, 01; DIRETORIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS – Diretor, CNE-07, 01; DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL – Diretor, CNE-07, 01; **UNIDADE DE INFRAESTRUTURA** – Chefe, CNE-05, 01; DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – Diretor, CNE-07, 01; GERÊNCIA DE ENGENHARIA – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE ARQUITETURA – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO – Gerente, DFG-14, 01; GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA – Gerente, DFG-14, 01; **COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO ITINERANTE** – Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRASÍLIA** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE BRAZLÂNDIA** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 03; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE CEILÂNDIA** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 05; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO GAMA** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO GUARÁ** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE PARANOÁ E DO ITAPOÃ** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 07; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE PLANALTINA** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 08; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SAMAMBAIA** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 05; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SANTA MARIA** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SÃO SEBASTIÃO** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 04; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SOBRADINHO** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 03; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE TAGUATINGA** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 05; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO RECANTO DAS EMAS** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO RIACHO FUNDO** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 03; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE ÁGUAS CLARAS E DE VICENTE PIRES** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 04; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE ATENDIMENTOS INICIAIS DE BRASÍLIA** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 10; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DAS MULHERES** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 03; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 04; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE EXECUÇÕES PENAIS** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 03; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO FÓRUM JULIO MIRABETE** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 03; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 05; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO PLANTÃO** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE**

ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE DEFESA DA SAÚDE – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 06; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA D SEGUNDO GRAU E TRIBUNAIS SUPERIORES** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 06; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA FAZEND PÚBLICA** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DAS FAMÍLIAS DE BRASÍLIA** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 03; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 03; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE BRASÍLIA** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 04; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DAS AUDIÊNCIAS CUSTÓDIA E DA TUTELA COLETIVA DOS PRESOS PROVISÓRIOS** – Coordenador, DFG-17, 01; **NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM OS CIDADÃOS** – Coordenador, DFG-17, 01; Assessor Técnico, DFA-12, 02; NÚCLEO ADMINISTRATIVO – Chefe, DFG-12, 01;

Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X**, **Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 29/06/2022, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **89850164** código CRC= **5426F3BB**.

Declaração - DPDF/SUAG

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Considerando que o anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, (Lei nº 6.934 de 5 de agosto de 2021) que se refere às despesas de pessoal autorizadas, previu, a nomeação de 60 analistas de apoio a assistência judiciária para a Defensoria Pública do DF.

Considerando que os mesmos não serão nomeados neste exercício, tendo em vista que o concurso não foi homologado e ainda em razão do período eleitoral.

Considerando que Lei Orçamentária Anual para 2022 (Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022) incluiu o valor de R$15.899.231,00 (quinze milhões oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e um reais), na programação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal para nomeação dos analistas.

Considerando que há recursos orçamentários para fazer face a despesa neste exercício.

Subsidiado pelos documentos acima, **Declaro**, nos termos da termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, bem como declaramos o compromisso de considerar o impacto nas propostas orçamentárias da Defensoria Pública do Distrito Federal, nos exercícios financeiros subsequentes.

Beatris Gautério de Lima

Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do DF

Documento assinado eletronicamente por **BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA - Matr.0249562-7**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 29/06/2022, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **89857482** código CRC= **16BF951D**.